

Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.028, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da **covid-19**.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. ... Fica vedada a utilização de crédito recebido nos termos desta Lei para fins de distribuição de lucros e dividendos entre os sócios ou acionistas.

JUSTIFICAÇÃO

Quando da apreciação da MPV 958, de 2020, que perdeu eficácia após aprovação da Câmara dos Deputados, e da qual a MPV 1.028 é reedição, foi incluído pela Câmara dispositivo que vedada a utilização dos créditos recebidos por meio de operações de crédito facilitadas pelo seu art. 1º para fins de distribuição de lucros e dividendos entre os sócios ou acionistas.

A medida então aprovada é correta, pois a distribuição de lucros e dividendos é incompatível com esse benefício, que implica no afastamento de restrições ao crédito em caráter excepcional.

Dessa forma, propomos o resgate daquela limitação, que o próprio Poder Executivo já deveria ter incorporado à MPV 1.028.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM